



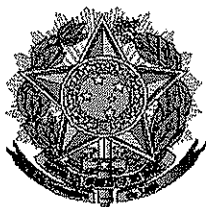
CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e
Fiscalização

PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2013

(Projeto de Lei nº 03/2012-CN)

EMENDAS APRESENTADAS AO
RELATÓRIO PRELIMINAR

Presidente: Deputado PAULO PIMENTA (PT/RS)
Relator: Senador ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)



CONGRESSO NACIONAL

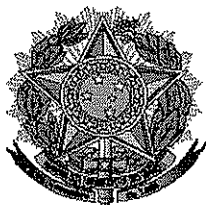
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Índice de Emendas

PL 003/2012 - RELATÓRIO PRELIMINAR PLDO

Total por Parlamentar

ANDRE MOURA	00051 a 00053	3
ARNALDO FARIA DE SÁ	00013	1
ASSIS CARVALHO	00042	1
	00062	1
AUGUSTO COUTINHO	00002 e 00003	2
CARMEN ZANOTTO	00046 a 00050	5
EDUARDO AMORIM	00056 a 00058	3
FELIPE MAIA	00004 a 00007	4
GORETE PEREIRA	00036 a 00038	3
HELENO SILVA	00032 a 00034	3
HUGO MOTTA	00039	1
JANETE ROCHA PIÉTA	00008 a 00012	5
JÔ MORAES	00024 a 00028	5
LEANDRO VILELA	00054 e 00055	2
LEONARDO GADELHA	00035	1
MANUELA D'ÁVILA	00019 a 00023	5
MARIA DO CARMO ALVES	00029 a 00031	3
MARINA SANTANNA	00063 a 00067	5
PAULO PAIM	00001	1
PERPÉTUA ALMEIDA	00014 a 00018	5



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Índice de Emendas
PL 003/2012 - RELATÓRIO PRELIMINAR PLDO

Total por Parlamentar

ROSANE FERREIRA	00043 a 00045	3
ROSINHA DA ADEFAL	00068 a 00072	5
VALADARES FILHO	00059 a 00061	3
WELLINGTON DIAS	00040 e 00041	2
Total de Emendas:		72



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Relatório Preliminar ao
Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no item 2.3 o item:

2.3.5 Fica o relator autorizado a incluir emenda que disponha sobre o aumento real dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS com valores a cima do salário mínimo.

JUSTIFICAÇÃO

O atual PLDO assenta suas projeções com crescimento econômico e manutenção da estabilidade macroeconômica. O Projeto de Lei nº 03/2012 - CN, encaminhado pelo Executivo ao Congresso Nacional, prevê crescimento do PIB de 5,5% em 2013, salário mínimo de R\$ 667,75 e inflação de 4,5%. O governo também pretende economizar 155 bilhões de reais no próximo ano para o pagamento dos juros da dívida. O superávit primário para o setor público é de R\$ 155,8 bilhões, podendo ser reduzido em até 45,2 bilhões para execução de obras do PAC. Como acontecem todos os anos não há previsão para que em 2013 os cerca de nove milhões de aposentados brasileiros que ganham acima do mínimo, tenham reajuste superior à inflação. Acreditamos que se o governo mantiver essa política, em breve todos os aposentados e pensionistas vão receber apenas o piso previdenciário. A construção de uma política permanente para o reajuste desses benefícios é prioridade. Os números citados demonstram que receitas existem, o que falta é prioridade política para implementação do aumento real. A defasagem das aposentadorias e pensões vem impossibilitando os idosos o acesso às necessidades mais básicas do indivíduo, tornando-os uma classe de excluídos sociais. Ademais, pesquisas demonstram que a valorização dos benefícios impacta positivamente na economia local dos municípios brasileiros. Por fim, sabemos todos que o reajuste, com ganho real, concedido às aposentadorias e pensões tem relevância social e econômica. Por todos os motivos apresentados, consideramos meritória a presente emenda que pretende tão somente assegurar a possibilidade do relator poder efetuar a inclusão do aumento real dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS com valores a cima do salário mínimo, caso haja um entendimento entre o movimento social, o Congresso e o Executivo até a data da aprovação do texto final da PL 03/2012 - CN.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PAULO PAIM

RS

PT

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

REL PRELIMINAR - 00002
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê ao item 2.1.8, da parte especial do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

2.1.8 O Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio das emendas de:

- a) inclusão de ações e respectivas metas físicas constantes da Lei Orçamentária para 2012 (LOA 2012), Lei nº 12.595, de 19.01.2012;
- b) inclusões de iniciativas constantes do Plano Plurianual para 2012-2015 e as ações correlatas com as respectivas metas físicas não constantes da Lei Orçamentária para 2012 (LOA 2012).

JUSTIFICAÇÃO

Essa proposta tem a finalidade de expandir o alcance das emendas, mantida a compatibilidade com o PPA 2012-2015 haverá a oportunidade de propor novas ações para o anexo de metas para 2013, além das ações da LOA 2012.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Augusto Coutinho

PE

DEM

DATA

ASSINATURA

1/1



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ES

REL PRELIMINAR - 00003

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº _03/_2012_ - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Altere-se o item 2.2.6, da parte especial do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:
2.2.6 O valor total implícito ao Anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2013, apurado com base nos custos médios utilizados na Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, Lei Orçamentária de 2012, não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total das dotações relativas ao PAC, autorizadas até 31 de abril.

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com a emenda ampliar a participação parlamentar nas políticas públicas, em especial dos projetos de investimentos de interesses regionais e locais.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Augusto Bastimbo

PE

DEM

DATA

ASSINATURA

11



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

REL PRELIMINAR - 00004
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê ao item 2.2.7, da parte especial do Relatório Preliminar, a seguinte redação:
2.2.7 O sistema de elaboração de emendas ao PLDO 2013 disponibilizará o conjunto das ações da LOA 2012 passíveis de emenda, assim como as iniciativas constantes do PPA 2012-2015 e as ações correspondentes.

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se, por meio de emenda, adequar o sistema de elaboração de emendas ao PLDO 2013 para possibilitar a inclusão de novas ações, além daquelas constantes da LOA 2012.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

Felipe Maia

UF

RN

PARTIDO

DEM

DATA

11

ASSINATURA

Felipe Maia



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

REL PRELIMINAR - 00005

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº _03/_2012_ - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê ao item 2.1.8, da parte especial do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

2.1.8 O Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio das emendas de:

- a) inclusão de ações e respectivas metas físicas constantes da Lei Orçamentária para 2012 (LOA 2012), Lei nº 12.595, de 19.01.2012;
- b) inclusões de iniciativas constantes do Plano Plurianual para 2012-2015 e as ações correlatas com as respectivas metas físicas não constantes da Lei Orçamentária para 2012 (LOA 2012).

JUSTIFICAÇÃO

Essa proposta tem a finalidade de expandir o alcance das emendas, mantida a compatibilidade com o PPA 2012-2015 haverá a oportunidade de propor novas ações para o anexo de metas para 2013, além das ações da LOA 2012.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Felipe Maia

RN

DEM

DATA

ASSINATURA

Felipe Maia



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

REL PRELIMINAR - 00006

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê ao item 2.2.3, da parte especial do Relatório Preliminar, a seguinte redação:
2.2.3 A emenda proposta ao Anexo de Metas e Prioridades restringir-se-á aos programas temáticos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e deve identificar o programa, a ação, o produto, a unidade de medida e a meta física pretendidos, bem como a iniciativa correspondente constante do PPA 2012-2015, se for o caso.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a identificação adicional da "iniciativa" constante do PPA 2012-2015 com o intuito de possibilitar a inclusão no anexo de metas e prioridades novas ações, além daquelas constantes da LOA 2012.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Felipe Maia

RN

DEM

DATA

ASSINATURA

11

[Assinatura]



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEI

REL PRELIMINAR - 00007

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Altere-se o item 2.2.6, da parte especial do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:
2.2.6 O valor total implícito ao Anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2013, apurado com base nos custos médios utilizados na Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, Lei Orçamentária de 2012, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do total das dotações relativas ao PAC, autorizadas até 31 de abril.

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com a emenda ampliar a participação parlamentar nas políticas públicas, em especial dos projetos de investimentos de interesses regionais e locais.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Felipe Maia

RN

DEM

DATA

ASSINATURA

11



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

REL PRELIMINAR - 00008

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

E

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.2 Denominam-se coletivas as emendas apresentadas pela **bancada feminina**, bancada estadual ou comissão permanente; individuais, as apresentadas por Deputado Federal ou Senador.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Janete Rocha Pietá

NOME DO PARLAMENTAR

UF

SP

PARTIDO

PT

DATA

11

ASSINATURA

Janete Rocha Pietá



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

E

REL PRELIMINAR - 00009

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se a letra "d" no item 2.2.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) 5 (cinco) emendas por bancada feminina da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Janete Rocha Pietá

NOME DO PARLAMENTAR

UF

SP

PARTIDO

PT

DATA

1/1

ASSINATURA

Janete Rocha Pietá



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

REL PRELIMINAR - 00010
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.3.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.3.2 As emendas de bancadas devem estar acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação, e, no caso da estadual, se restringir à respectiva unidade da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Janete Rocha Pietá

NOME DO PARLAMENTAR

UF

SP

PARTIDO

PT

DATA

11

ASSINATURA

Janete Rocha Pietá



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

REL PRELIMINAR - 00011

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

PÁGINA

1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.1 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.1 Poderão apresentar emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2012 – PLDO 2013 os congressistas, as comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as bancadas estaduais e as **bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Janete Rocha Pietá

NOME DO PARLAMENTAR

UF

SP

PARTIDO

PT

DATA

11

ASSINATURA

Janete Rocha Pietá



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

E

REL PRELIMINAR - 00012
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se à letra "d" no item 2.4.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) até 5 ações por Bancada Feminina, propostas por emendas de Bancada.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Janete Rocha Pietá

NOME DO PARLAMENTAR

UF

SP

PARTIDO

PT

DATA

11

ASSINATURA

Janete Rocha Pietá



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

REL PRELIMINAR - 00013

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDC

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº
03 / _2012_ - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber:

O Substitutivo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - PLN 03/2012, conterá dispositivo destinado a determinar que o Orçamento da Seguridade Social terá previsão orçamentária para o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social, com valor acima de um salário mínimo, no percentual equivalente a 80% (oitenta por cento) do PIB – Produto interno Bruto do exercício de 2011, acrescido ao INPC – Índice Nacional dos Preços ao consumidor apurado em 2012.

JUSTIFICAÇÃO

A referida emenda visa corrigir uma grande injustiça, de modo que os nossos trabalhadores aposentados e pensionistas da Previdência Social possam ter um tratamento isonômico aos demais que ganham um salário mínimo. Os benefícios previdenciários referente às aposentadorias, pensões e auxílios influenciam nas condições socioeconômicas de todo território Nacional, desempenhando papel fundamental na redução da pobreza e na distribuição de renda do País. Conceder reajuste acima da inflação não só garante para os benefícios previdenciários àqueles que ganham mais de um salário mínimo um reajuste digno e já defasados durante anos anteriores, e que ao mesmo tempo movimenta a economia de mais de 80% dos municípios Brasileiros. E segundo parâmetros informados pelo Projeto de Diretrizes Orçamentária 2013 no que diz respeito à Previdência Social, o crescimento na arrecadação é decorrente do aumento da formalização do mercado de trabalho e do esforço da arrecadação previdenciária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEP. ARNALDO FARIA DE OLIVEIRA

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ESP

REL PRELIMINAR - 00014
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012- CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.2 Denominam-se coletivas as emendas apresentadas pela **bancada feminina**, bancada estadual ou comissão permanente; individuais, as apresentadas por Deputado Federal ou Senador.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PERPÉTUA ALMEIDA

AC

PCdoB

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Perpétua Almeida



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ESP.

REL PRELIMINAR - 00015
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012- CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.3.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.3.2 As emendas de bancadas devem estar acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação, e, no caso da estadual, se restringir à respectiva unidade da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PERPÉTUA ALMEIDA

AC

PCdoB

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Perpétua Almeida



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

ES

REL PRELIMINAR - 00016

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012- CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTOS

Acrescenta-se a letra "d" no item 2.2.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) 5 (cinco) emendas por bancada feminina da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PERPÉTUA ALMEIDA

AC

PCdoB

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Perpétua Almeida



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

ESPAÇO

REL PRELIMINAR - 00017

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012- CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se à letra "d" no item 2.4.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) até 5 ações por Bancada Feminina, propostas por emendas de Bancada.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PERPÉTUA ALMEIDA

AC

PCdoB

DATA

ASSINATURA

16/05/2012

Perpétua Almeida



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

E

REL PRELIMINAR - 00018
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.1 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.1 Poderão apresentar emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2012 – PLDO 2013 os congressistas, as comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as bancadas estaduais e as **bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

PERPÉTUA ALMEIDA

NOME DO PARLAMENTAR

AC

PARTIDO

PCDO

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Perpétua Almeida



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

REL PRELIMINAR - 00019
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.3.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.3.2 As emendas de bancadas devem estar acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação, e, no caso da estadual, se restringir à respectiva unidade da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

2562

NOME DO PARLAMENTAR

Manuela d'Ávila

UF

RS

PARTIDO

PCdoB

DATA

11

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

REL PRELIMINAR - 00020

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

E

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se a letra "d" no item 2.2.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) 5 (cinco) emendas por bancada feminina da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

2562

NOME DO PARLAMENTAR

Manuela d'Ávila

UF

RS

PARTIDO

PCdoB

DATA

11/11

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EM

REL PRELIMINAR - 00021
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.2 Denominam-se coletivas as emendas apresentadas pela **bancada feminina**, bancada estadual ou comissão permanente; individuais, as apresentadas por Deputado Federal ou Senador.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

2562

NOME DO PARLAMENTAR

Manuela d'Ávila

UF

RS

PARTIDO

PCdoB

DATA

11

ASSINATURA

MANUELA

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

REL PRELIMINAR - 00022**PL 003/2012-CN**

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se à letra "d" no item 2.4.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) até 5 ações por Bancada Feminina, propostas por emendas de Bancada.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2562	Manuela d'Ávila	RS	PCdoB
11	ASSINATURA		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

REL PRELIMINAR - 00023

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ESP.

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.1 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.1 Poderão apresentar emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2012 – PLDO 2013 os congressistas, as comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as bancadas estaduais e as **bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

2562

NOME DO PARLAMENTAR

Manuela d'Ávila

UF

RS

PARTIDO

PCdoB

DATA

11

ASSINATURA

MANUELA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

REL PRELIMINAR - 00024
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.1 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.1 Poderão apresentar emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2012 – PLDO 2013 os congressistas, as comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as bancadas estaduais e as **bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Jô Moraes

NOME DO PARLAMENTAR

UF

MG

PARTIDO

PCdoB

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Jô Moraes



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA - 00025
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se à letra "d" no item 2.4.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) até 5 ações por Bancada Feminina, propostas por emendas de Bancada.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Jô Moraes

NOME DO PARLAMENTAR

Jô Moraes

UF

MG

PARTIDO

PCdoB

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

E

EMENDA - 00026

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTOS

Acrescenta-se a letra "d" no item 2.2.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) 5 (cinco) emendas por bancada feminina da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Jô Moraes

NOME DO PARLAMENTAR

Jô Moraes

UF

MG

PARTIDO

PCdoB

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ES

EMENDA - 00027
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTOS

Dê-se ao item 2.1.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.2 Denominam-se coletivas as emendas apresentadas pela **bancada feminina**, bancada estadual ou comissão permanente; individuais, as apresentadas por Deputado Federal ou Senador.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Jô Moraes

NOME DO PARLAMENTAR

Jô Moraes

UF

MG

PARTIDO

PCdoB

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

EMENDA - 00028

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.3.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.3.2 As emendas de bancadas devem estar acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação, e, no caso da estadual, se restringir à respectiva unidade da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Jô Moraes

NOME DO PARLAMENTAR

UF

MG

PARTIDO

PCdoB

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Jô Moraes



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

EMENDA - 00029

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.1.8 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.8 O Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio das emendas de inclusão de ações e respectivas metas físicas constantes da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº 12.595, de 19.01.2012), bem como de novas ações respaldadas em Iniciativas constantes do PPA 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012).

JUSTIFICAÇÃO

A limitação para que o Anexo de Metas e Prioridades componha-se tão somente de ações orçamentárias constantes da LOA 2012 acaba por limitar a inclusão de novas ações necessárias para o exercício de 2013, inclusive porque grande parte das ações de 2012 encerra-se neste exercício financeiro e o novo ano demanda novas demandas.

CÓDIGO

2331

NOME DO PARLAMENTAR

SENADORA MARIA DO CARMO

UF

SE

PARTIDO

DEM

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

mm - ot



EMENDA - 00030

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

FA

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDC**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.2.6 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.6 O valor total implícito do Anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2013, a ser incluído pela Relatoria, não poderá ser superior ao valor total das dotações que compõem o PAC, apurado com base nos registros caracterizados com tal no do SIAFI até o dia 30 de abril de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O valor implícito proposto para o Anexo de Metas e prioridade torna insignificante a atuação do Congresso Nacional. Somente as prioridades apresentadas genericamente pelo Poder Executivo para a LDO 2013 somam as despesas com o Programa de Aceleração do crescimento (PAC) mais o Programa Brasil Sem Miséria (PBSM).

Manter o valor proposto no Parecer Preliminar significa dizer que à totalidade do Congresso Nacional foi permitido propor como metas e prioridades apenas 20% (vinte por cento) de uma parte das prioridades do Executivo, o que não parece acertado.

CÓDIGO

2331

NOME DO PARLAMENTAR

SENADORA MARIA DO CARMO

UF

SE

PARTIDO

DEM

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

mm. es



EMENDA - 00031

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTOS

O Item 2.3.4 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“2.3.4 É vedado ao Relator apresentar emenda ao Anexo de Metas e Prioridades, salvo para:

(...)

d) Inserir ações de grande impacto regional e/ou nacional, que não tenham sido objeto de emenda; (NR)

e) Explicitar ações orçamentárias integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Embora proposta pelo próprio Relator, a redação atual impede que, passado o prazo de emendas e vindo a surgir demanda prioritária para os estados, regiões ou para o país como um todo, possa o Congresso Nacional inserir a referida ação.

De outro lado, considerando que o PAC é formado por um conjunto de ações e que é permitido ao Executivo ditar-lhe seu conteúdo, parece oportuno que o Anexo de Metas e Prioridades possa conter expressamente ações orçamentárias constantes do PAC e que o Congresso Nacional considera oportuno destacar.

CÓDIGO

2331

NOME DO PARLAMENTAR

SENADORA MARIA DO CARMO

UF

SE

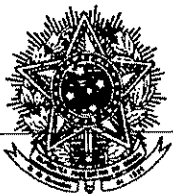
PARTIDO

DEM

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



EMENDA - 00032

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.1.8 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.8 O Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio das emendas de inclusão de ações e respectivas metas físicas constantes da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº 12.595, de 19.01.2012), bem como de novas ações respaldadas em Iniciativas constantes do PPA 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012).

JUSTIFICAÇÃO

A limitação para que o Anexo de Metas e Prioridades componha-se tão somente de ações orçamentárias constantes da LOA 2012 acaba por limitar a inclusão de novas ações necessárias para o exercício de 2013, inclusive porque grande parte das ações de 2012 encerra-se neste exercício financeiro e o novo ano demanda novas demandas.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MELENO SILVA

SE

PRB

DATA

ASSINATURA

16/05/2012

Juliano Silva



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00033

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.2.6 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.6 O valor total implícito do Anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2013, a ser incluído pela Relatoria, não poderá ser superior ao valor total das dotações que compõem o PAC, apurado com base nos registros caracterizados com tal no do SIAFI até o dia 30 de abril de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O valor implícito proposto para o Anexo de Metas e prioridade torna insignificante a atuação do Congresso Nacional. Somente as prioridades apresentadas genericamente pelo Poder Executivo para a LDO 2013 somam as despesas com o Programa de Aceleração do crescimento (PAC) mais o Programa Brasil Sem Miséria (PBSM).

Manter o valor proposto no Parecer Preliminar significa dizer que à totalidade do Congresso Nacional foi permitido propor como metas e prioridades apenas 20% (vinte por cento) de uma parte das prioridades do Executivo, o que não parece acertado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

HELENO SILVA

SE

PRB

DATA

ASSINATURA

16/05/2012

Helena Silva



EMENDA - 00034
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.3.4 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“2.3.4 É vedado ao Relator apresentar emenda ao Anexo de Metas e Prioridades, salvo para:

(...)

d) Inserir ações de grande impacto regional e/ou nacional, que não tenham sido objeto de emenda; (NR)

e) Explicitar ações orçamentárias integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Embora proposta pelo próprio Relator, a redação atual impede que, passado o prazo de emendas e vindo a surgir demanda prioritária para os estados, regiões ou para o país como um todo, possa o Congresso Nacional inserir a referida ação.

De outro lado, considerando que o PAC é formado por um conjunto de ações e que é permitido ao Executivo ditar-lhe seu conteúdo, parece oportuno que o Anexo de Metas e Prioridades possa conter expressamente ações orçamentárias constantes do PAC e que o Congresso Nacional considere oportuno destacar.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

HELENO SILVA

SE

PRB

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Helena Silva



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00035
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ESP.

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03_/2012 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se, onde couber, a seguinte emenda de texto à LDO:

Art. – O Poder Executivo alocará, na Proposta de Lei Orçamentária para 2013, os recursos necessários à implementação do projeto de Lei nº 6613/2009, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui dupla finalidade: assegurar a autonomia financeira e administrativa do Poder Judiciário Federal e corrigir defasagem salarial dos servidores dessa instituição indispensável à Justiça.

O Poder Executivo, em flagrante descumprimento ao mandamento constitucional, tem se recusado a incluir na Lei Orçamentária os recursos indispensáveis à efetivação do projeto de lei nº 6613/09, que tramita no Congresso desde 2009, razão pela qual propomos que seja assegurada a alocação desses recursos na próxima LOA.

Os servidores do Poder Judiciário Federal, que tiveram sua última negociação em 2006, estão com seus salários muito defasados e precisam ter a segurança de que na próxima Lei orçamentária terão seu poder de compra reposto, com a alocação dos recursos necessários à implementação do PL 6613/2009. Vale ressaltar que este pleito é muito importante para os servidores do Poder Judiciário Federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LEONARDO GADELHA

PB

PSC

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ESP

EMENDA - 00036
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.1 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.1 Poderão apresentar emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2012 – PLDO 2013 os congressistas, as comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as bancadas estaduais e as **bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GORETE PEREIRA

CE

PR

DATA

ASSINATURA

11



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA - 00037
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.3.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.3.2 As emendas de bancadas devem estar acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação, e, no caso da estadual, se restringir à respectiva unidade da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GORETE PEREIRA

CE

PR

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

E

EMENDA - 00038

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.2 Denominam-se coletivas as emendas apresentadas pela **bancada feminina**, bancada estadual ou comissão permanente; individuais, as apresentadas por Deputado Federal ou Senador.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GORETE PEREIRA

CE

PR

DATA

ASSINATURA

11



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00039

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

TA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 569/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se ao art 1º:

§ 1º O crédito Extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, deverá ser aplicado prioritariamente nos Municípios do semiárido brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Medida Provisória destina recursos para ações da Defesa Civil, através do Ministério da Integração Nacional, para Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, que atingem o país, por esse motivo os municípios localizado no semiárido brasileiro devem ser priorizados, para amenizar os efeitos das adversidades do clima e a execução de ações estruturantes nessas cidades, com a construção de açudes, barragens, cisternas, adutoras, poços artesianos, contenção de encostas, obras de macro drenagem. A efetiva execução dos recursos provenientes dessa Medida Provisória é de fundamental importância para que nos próximos anos os municípios estejam preparados para enfrentar as adversidades do clima, amenizando dessa forma o sofrimento da população, do semiárido brasileiro.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

HUGO MOTTA

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

16/05/2012



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA - 00040

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03 / 2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Fica o Relator autorizado a explicitar os recursos necessários à implementação do PL 6613/2009 referente ao Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Judiciário da União na PLOA Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A categoria judiciária teve o ultimo acordo salarial com o governo fechado em 2006, baseado em uma tabela de 2004. De lá para cá, não houve nenhum outro reajuste para os servidores, tornando os salários corroídos pela inflação, além de defasados em relação a diversas categorias com atribuições assemelhadas, as quais o governo concedeu realinhamento salarial.

CÓDIGO

2901

NOME DO PARLAMENTAR

Senador Wellington Dias

UF

PI

PARTIDO

PT

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Wellington Dias
Senador da República



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA - 00041

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/ 2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Fica o Relator autorizado a explicitar os recursos necessários à implementação do PL 6697/2009 referente ao Plano de Cargos e Salários dos servidores do Ministério Público da União na PLOA Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A categoria ministerial teve o último acordo salarial com o governo fechado em 2006, baseado em uma tabela de 2004. De lá para cá, não houve nenhum outro reajuste para os servidores, tornando os salários corroídos pela inflação, além de defasados em relação a diversas categorias com atribuições assemelhadas, as quais o governo concedeu realinhamento salarial.

CÓDIGO

2901

NOME DO PARLAMENTAR

Senador Wellington Dias

UF

PI

PARTIDO

PT

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Wellington Dias
Senador da República



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA - 00042
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2013 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Onde se lê:

2.1.8 O Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio das emendas de inclusão das ações e respectivas metas físicas constantes da Lei Orçamentária para 2012 (LOA 2012), Lei nº 12.595, de 10.01.2012.

Leia-se:

2.1.8 O Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio das emendas de inclusão das ações e respectivas metas físicas.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com esta emenda que seja aberta a possibilidade de apresentação de emendas parlamentares para ações não necessariamente constantes da Lei Orçamentária para 2012, do Programa de Aceleração do Crescimento e do programa Brasil sem Miséria e que são prioritárias para estados e municípios brasileiros.

CÓDIGO

2705

NOME DO PARLAMENTAR

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES

UF

PI

PARTIDO

PT

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ESP

EMENDA - 00043

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se, ao item 2.1.1 da Parte Especial, a seguinte redação:

2.1.1 Poderão apresentar emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2013 - PLDO 2013 - os congressistas, as comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as bancadas estaduais e as **bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode se limitar à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando às Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

2846

NOME DO PARLAMENTAR

ROSANE FERREIRA

UF

PR

PARTIDO

PV

DATA

11

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

EMENDA - 00044
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se a letra "d" no item 2.2.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) 5 (cinco) emendas por bancada feminina da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode se limitar à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando às Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

2846

NOME DO PARLAMENTAR

ROSANE FERREIRA

UF

PR

PARTIDO

PV

DATA

11

ASSINATURA

Rosane Ferreira



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

E

EMENDA - 00045

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se a letra "d" no item 2.4.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) até 5 ações por Bancada Feminina, propostas por emendas de Bancada.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando às Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

2846

NOME DO PARLAMENTAR

ROSANE FERREIRA

UF

PR

PARTIDO

PV

DATA

11

ASSINATURA

Rosane Ferreira



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA - 00046
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.1 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.1 Poderão apresentar emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2012 – PLDO 2013 os congressistas, as comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as bancadas estaduais e as **bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

561

NOME DO PARLAMENTAR

Carmen Zanotto

UF

SC

PARTIDO

PPS

DATA

16/5/2012

ASSINATURA

[Assinatura]



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00047

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

E

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se a letra "d" no item 2.2.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) 5 (cinco) emendas por bancada feminina da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

561

Carmen Zanotto

NOME DO PARLAMENTAR

UF

SC

PARTIDO

PPS

DATA

16/5/2012

ASSINATURA

Carmen Zanotto



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA - 00048

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.2 Denominam-se coletivas as emendas apresentadas pela **bancada feminina**, bancada estadual ou comissão permanente; individuais, as apresentadas por Deputado Federal ou Senador.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

561

Carmen Zanotto

NOME DO PARLAMENTAR

UF

SC

PARTIDO

PPS

DATA

16/5/2012

ASSINATURA

[Assinatura]



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

REL PRELIMINAR - 00049
ES PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.3.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.3.2 As emendas de bancadas devem estar acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação, e, no caso da estadual, se restringir à respectiva unidade da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

561

Carmen Zanotto

NOME DO PARLAMENTAR

UF

SC

PARTIDO

PPS

DATA

16/5/2012

ASSINATURA

Zanotto



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

ES

REL PRELIMINAR - 00050

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se à letra "d" no item 2.4.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) até 5 ações por Bancada Feminina, propostas por emendas de Bancada.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

561

Carmen Zanotto

NOME DO PARLAMENTAR

UF

SC

PARTIDO

PPS

DATA

16/5/2012

ASSINATURA

Jaudt



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

REL PRELIMINAR - 00051
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.3.4 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“2.3.4 É vedado ao Relator apresentar emenda ao Anexo de Metas e Prioridades, salvo para:

(...)

d) Inserir ações de grande impacto regional e/ou nacional, que não tenham sido objeto de emenda; (NR)

e) Explicitar ações orçamentárias integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Embora proposta pelo próprio Relator, a redação atual impede que, passado o prazo de emendas e vindo a surgir demanda prioritária para os estados, regiões ou para o país como um todo, possa o Congresso Nacional inserir a referida ação.

De outro lado, considerando que o PAC é formado por um conjunto de ações e que é permitido ao Executivo ditar-lhe seu conteúdo, parece oportuno que o Anexo de Metas e Prioridades possa conter expressamente ações orçamentárias constantes do PAC e que o Congresso Nacional considera oportuno destacar.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ANDRÉ MONRA

SE

PSC

DATA

ASSINATURA

16/05/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

ESP

REL PRELIMINAR - 00052
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.1.8 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.8 O Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio das emendas de inclusão de ações e respectivas metas físicas constantes da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº 12.595, de 19.01.2012), bem como de novas ações respaldadas em Iniciativas constantes do PPA 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012).

JUSTIFICAÇÃO

A limitação para que o Anexo de Metas e Prioridades componha-se tão somente de ações orçamentárias constantes da LOA 2012 acaba por limitar a inclusão de novas ações necessárias para o exercício de 2013, inclusive porque grande parte das ações de 2012 encerra-se neste exercício financeiro e o novo ano demanda novas demandas.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ANDRÉ MOURA

SE

PSC

DATA

ASSINATURA

16/05/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

ES

REL PRELIMINAR - 00053

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.2.6 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.6 O valor total implícito do Anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2013, a ser incluído pela Relatoria, não poderá ser superior ao valor total das dotações que compõem o PAC, apurado com base nos registros caracterizados com tal no do SIAFI até o dia 30 de abril de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O valor implícito proposto para o Anexo de Metas e prioridade torna insignificante a atuação do Congresso Nacional. Somente as prioridades apresentadas genericamente pelo Poder Executivo para a LDO 2013 somam as despesas com o Programa de Aceleração do crescimento (PAC) mais o Programa Brasil Sem Miséria (PBSM).

Manter o valor proposto no Parecer Preliminar significa dizer que à totalidade do Congresso Nacional foi permitido propor como metas e prioridades apenas 20% (vinte por cento) de uma parte das prioridades do Executivo, o que não parece acertado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ANDRE MOURA

SE

PSC

DATA

ASSINATURA

16/05/2012



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ES

REL PRELIMINAR - 00054

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua, onde couber, a seguinte emenda do texto à LDO:

Art. – O Poder Executivo alocará, na Proposta de Lei Orçamentária para 2013, os recursos necessários à implementação do **Projeto de Lei 6613/2009**, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui dupla finalidade: assegurar a autonomia financeira e administrativa do Poder Judiciário Federal e corrigir defasagem salarial dos servidores dessa instituição indispensável à Justiça.

Os servidores do Poder Judiciário Federal, que tiveram sua última negociação em 2006, estão com seus salários muito defasados e precisam ter a segurança de que na próxima Lei Orçamentária terão seu poder de compra reposto, com a alocação dos recursos necessários à implementação do PL 6613/2009.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LEANDRO VILELA

GO

PMDB

DATA

16/05/2012.

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

REL PRELIMINAR - 00055
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua, onde couber, a seguinte emenda do texto à LDO:

Art. – O Poder Executivo alocará, na Proposta de Lei Orçamentária para 2013, os recursos necessários à implementação do **Projeto de Lei 6697/2009**, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Ministério Público da União.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui dupla finalidade: assegurar a autonomia financeira e administrativa do Ministério Público da União e corrigir defasagem salarial dos servidores dessa instituição indispensável à Justiça.

Os servidores do Ministério Público da União, que tiveram sua última negociação em 2006, estão com seus salários muito defasados e precisam ter a segurança de que na próxima Lei Orçamentária terão seu poder de compra reposto, com a alocação dos recursos necessários à implementação do PL 6697/2009.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LEANDRO VILELA

GO

PMDB

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

E

REL PRELIMINAR - 00056
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.2.6 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.6 O valor total implícito do Anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2013, a ser incluído pela Relatoria, não poderá ser superior ao valor total das dotações que compõem o PAC, apurado com base nos registros caracterizados com tal no do SIAFI até o dia 30 de abril de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O valor implícito proposto para o Anexo de Metas e prioridade torna insignificante a atuação do Congresso Nacional. Somente as prioridades apresentadas genericamente pelo Poder Executivo para a LDO 2013 somam as despesas com o Programa de Aceleração do crescimento (PAC) mais o Programa Brasil Sem Miséria (PBSM).

Manter o valor proposto no Parecer Preliminar significa dizer que à totalidade do Congresso Nacional foi permitido propor como metas e prioridades apenas 20% (vinte por cento) de uma parte das prioridades do Executivo, o que não parece acertado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Eduardo Amorim

SE

PSC

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Eduardo Amorim



REL PRELIMINAR - 00057
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

ES

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.1.8 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.8 O Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio das emendas de inclusão de ações e respectivas metas físicas constantes da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº 12.595, de 19.01.2012), bem como de novas ações respaldadas em Iniciativas constantes do PPA 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012).

JUSTIFICAÇÃO

A limitação para que o Anexo de Metas e Prioridades componha-se tão somente de ações orçamentárias constantes da LOA 2012 acaba por limitar a inclusão de novas ações necessárias para o exercício de 2013, inclusive porque grande parte das ações de 2012 encerra-se neste exercício financeiro e o novo ano demanda novas demandas.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Eduardo Amorim

SE

PSC

DATA

ASSINATURA

16/05/2012

[Assinatura]



REL PRELIMINAR - 00058

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ES

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.3.4 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

"2.3.4 É vedado ao Relator apresentar emenda ao Anexo de Metas e Prioridades, salvo para:

(...)

d) Inserir ações de grande impacto regional e/ou nacional, que não tenham sido objeto de emenda; (NR)

e) Explicitar ações orçamentárias integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Embora proposta pelo próprio Relator, a redação atual impede que, passado o prazo de emendas e vindo a surgir demanda prioritária para os estados, regiões ou para o país como um todo, possa o Congresso Nacional inserir a referida ação.

De outro lado, considerando que o PAC é formado por um conjunto de ações e que é permitido ao Executivo ditar-lhe seu conteúdo, parece oportuno que o Anexo de Metas e Prioridades possa conter expressamente ações orçamentárias constantes do PAC e que o Congresso Nacional considera oportuno destacar.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Eduardo Amorim

SE

PSC

DATA

16/05/2012

ASSINATURA

Eduardo Amorim



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

REL PRELIMINAR - 00059

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.1.8 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.8 O Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio das emendas de inclusão de ações e respectivas metas físicas constantes da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº 12.595, de 19.01.2012), bem como de novas ações respaldadas em Iniciativas constantes do PPA 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012).

JUSTIFICAÇÃO

A limitação para que o Anexo de Metas e Prioridades componha-se tão somente de ações orçamentárias constantes da LOA 2012 acaba por limitar a inclusão de novas ações necessárias para o exercício de 2013, inclusive porque grande parte das ações de 2012 encerra-se neste exercício financeiro e o novo ano demanda novas demandas.

CÓDIGO

2462

NOME DO PARLAMENTAR

VALADARES FILHO

UF

SE

PARTIDO

P S B

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

REL PRELIMINAR - 00060

PL 003/2012-CN

Es Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.2.6 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.6 O valor total implícito do Anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2013, a ser incluído pela Relatoria, não poderá ser superior ao valor total das dotações que compõem o PAC, apurado com base nos registros caracterizados com tal no do SIAFI até o dia 30 de abril de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O valor implícito proposto para o Anexo de Metas e prioridade torna insignificante a atuação do Congresso Nacional. Somente as prioridades apresentadas genericamente pelo Poder Executivo para a LDO 2013 somam as despesas com o Programa de Aceleração do crescimento (PAC) mais o Programa Brasil Sem Miséria (PBSM).

Manter o valor proposto no Parecer Preliminar significa dizer que à totalidade do Congresso Nacional foi permitido propor como metas e prioridades apenas 20% (vinte por cento) de uma parte das prioridades do Executivo, o que não parece acertado.

CÓDIGO

2462

NOME DO PARLAMENTAR

VALADARES FILHO

UF

SE

PARTIDO

P S B

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

REL PRELIMINAR - 00061

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Item 2.3.4 – PARTE ESPECIAL passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“2.3.4 É vedado ao Relator apresentar emenda ao Anexo de Metas e Prioridades, salvo para:

(...)

d) Inserir ações de grande impacto regional e/ou nacional, que não tenham sido objeto de emenda; (NR)

e) Explicitar ações orçamentárias integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Embora proposta pelo próprio Relator, a redação atual impede que, passado o prazo de emendas e vindo a surgir demanda prioritária para os estados, regiões ou para o país como um todo, possa o Congresso Nacional inserir a referida ação.

De outro lado, considerando que o PAC é formado por um conjunto de ações e que é permitido ao Executivo ditar-lhe seu conteúdo, parece oportuno que o Anexo de Metas e Prioridades possa conter expressamente ações orçamentárias constantes do PAC e que o Congresso Nacional considera oportuno destacar.

CÓDIGO

2462

NOME DO PARLAMENTAR

VALADARES FILHO

UF

SE

PARTIDO

P S B

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

REL PRELIMINAR - 00062
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 03/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprimir o item:

2.1.8 O Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio das emendas de inclusão das ações e respectivas metas físicas constantes da Lei Orçamentária para 2012 (LOA 2012), Lei nº 12.595, de 10.01.2012.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente emenda que seja aberta a possibilidade de apresentação de emendas parlamentares para ações não necessariamente constantes da Lei Orçamentária para 2012, do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao programa Brasil sem Miséria - PBSM e que são prioritárias para estados e municípios brasileiros,

CÓDIGO

2705

NOME DO PARLAMENTAR

ASSIS CARVALHO

UF

PI

PARTIDO

PT

DATA

16/05/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

REL PRELIMINAR - 00063

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se à letra "d" no item 2.4.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) até 5 ações por Bancada Feminina, propostas por emendas de Bancada.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Marina Sant'Anna

NOME DO PARLAMENTAR

UF

GO

PARTIDO

PT

DATA

11

ASSINATURA

MPS



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

REL PRELIMINAR - 00064

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.3.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.3.2 As emendas de bancadas devem estar acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação, e, no caso da estadual, se restringir à respectiva unidade da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Marina Sant'Anna

NOME DO PARLAMENTAR

UF

GO

PARTIDO

PT

DATA

11

ASSINATURA

mps



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

REL PRELIMINAR - 00065

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se a letra "d" no item 2.2.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) 5 (cinco) emendas por bancada feminina da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Marina Sant'Anna

NOME DO PARLAMENTAR

UF

GO

PARTIDO

PT

DATA

1/1

ASSINATURA

MP



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

REL PRELIMINAR - 00066

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.2 Denominam-se coletivas as emendas apresentadas pela **bancada feminina**, bancada estadual ou comissão permanente; individuais, as apresentadas por Deputado Federal ou Senador.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Marina Sant'Anna

NOME DO PARLAMENTAR

UF

GO

PARTIDO

PT

DATA

11

ASSINATURA

ms



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

REL PRELIMINAR - 00067

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.1 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.1 Poderão apresentar emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2012 – PLDO 2013 os congressistas, as comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as bancadas estaduais e as **bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Marina Sant'Anna

NOME DO PARLAMENTAR

UF

GO

PARTIDO

PT

DATA

11

ASSINATURA

MPS



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

ESP/

REL PRELIMINAR - 00068

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se a letra "d" no item 2.2.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) 5 (cinco) emendas por bancada feminina da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Rosinha da Adefal

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

AL

PTdoB

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

ESI

REL PRELIMINAR - 00069

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.3.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.3.2 As emendas de bancadas devem estar acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação, e, no caso da estadual, se restringir à respectiva unidade da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

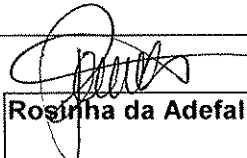
A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO


Rosinha da Adefal

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

AL

PTdoB

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

REL PRELIMINAR - 00070
PL 003/2012-CN
Mensagem 0029/2012-CN
PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.2 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.2 Denominam-se coletivas as emendas apresentadas pela **bancada feminina**, bancada estadual ou comissão permanente; individuais, as apresentadas por Deputado Federal ou Senador.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Resinha da Adefal

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

AL

PTdoB

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

REL PRELIMINAR - 00071

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se à letra "d" no item 2.4.1 da Parte Especial com a seguinte redação:

d) até 5 ações por Bancada Feminina, propostas por emendas de Bancada.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Rosinha da Adefal

NOME DO PARLAMENTAR

UF

AL

PARTIDO

PTdoB

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

REL PRELIMINAR - 00072

PL 003/2012-CN

Mensagem 0029/2012-CN

PLDO 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 3/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao item 2.1.1 da Parte Especial a seguinte redação:

2.1.1 Poderão apresentar emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2012 – PLDO 2013 os congressistas, as comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as bancadas estaduais e as **bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação da democracia brasileira está relacionada à igualdade entre homens e mulheres nos mais diversos âmbitos das relações sociais e políticas. Não pode ser limitada à igualdade fictícia, mas deve garantir todos os meios para que esta signifique não apenas o acesso, mas as condições efetivas de participação.

As ações afirmativas desempenhadas pelas mulheres são atos de ruptura com estruturas do passado para encontrar formas de superar o preconceito de gênero. Há desigualdade entre mulheres e homens. Somos mais de 50% da população. Todavia, esta proporção não se reflete dentro do parlamento brasileiro. Uma realidade desigual impede a instauração do Estado Democrático de Direito.

Apesar de representarmos pouco mais da metade da sociedade brasileira, a proporção de mulheres que participam dos espaços de poder é incrivelmente baixa. Na atual legislatura, temos apenas 8% de mulheres na Câmara Federal.

A alteração proposta visa adotar uma redação que se incorpore e traga efetividade para o texto legal, assegurando as Deputadas desta Casa, por meio da Bancada Feminina, maior espaço no processo orçamentário do País.

CÓDIGO

Rosinha da Adefal

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

AL

PTdoB

DATA

ASSINATURA